Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1951 de 17 de março de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder serviços em patrimônio privado."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar as devidas providências no sentido de apagar as escritas publicitárias políticas nos muros e paredes de imóveis urbanos, de propriedade privada, no Município de Luziânia.

Art. 2º - Para efetivação da medida explicitada no art. 1º da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir os créditos necessários á sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal